

**PORTARIA Nº 1068/2024-GP/BELÉMPREV**

A PRESIDENTA DA BELÉMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto nº 98.217/2021 – PMB; de 04/01/2021;

CONSIDERANDO que o requerente se habilitou-se através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 0803/2024-PROJUR/BELÉMPREV, devidamente acatado e constante nos autos do Processo nº 2024.07.24490P.

RESOLVE:

I - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **IVANILDO AIATY ARAÚJO BORGES**, ex-servidor desta PMB/SEMOB, cf. Certidão de Óbito nº 0002239 48, CPF nº 728.672.722-20, matrícula nº 0341517-011, ao seu filho, **JHONNY GABRIEL DA TRINDADE BORGES**, CPF nº 062.036.992-25, consoante disposto no art. 40, §8º da CRFB/88 com Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; no art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004; nos arts. 1º, 2º e no art. 28, II da Lei 8.466/2005; arts. 1º e 2º, IV, “a”; art. 6º, I e o art. 10, IV, todos da Lei Municipal nº 9.448/2019, cujos proventos serão sem paridade, no valor mensal de **R\$ 3.490,90** (três mil, quatrocentos e noventa reais e noventa centavos);

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito, ocorrido em 13.08.2024.

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, o presente benefício será devido até 13.04.2032.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA BELÉMPREV, 06 de dezembro de 2024.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente da BELÉMPREV